



## ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### **Cargo: Guarda Civil Municipal (Feminino e Masculino)**

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais em regime de 12h por 36h.

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal A jornada de trabalho do Guarda Municipal deverá/poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de Brumadinho, adotado o regime de escala 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, de acordo com o regulamento da Lei Municipal nº 3.069/2025.

**Unidade de Atuação:** Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil.

### **Requisitos obrigatórios para provimento do cargo (Lei Municipal nº 3.069/2025 e Lei Municipal nº 3.117/2026):**

- I. Ter prestado concurso público e regularmente aprovado;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Gozar dos direitos políticos;
- IV. Estar com as obrigações militares e eleitorais quitadas;
- V. Ter nível médio completo de escolaridade;
- VI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII. Ser aprovado em teste de aptidão física, mental e psicológico;
- VIII. Apresentar exame toxicológico não reagente;
- IX. Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário, Estadual e Federal;
- X. Apresentar certidão de antecedentes criminais comprovando idoneidade;
- XI. Não possuir ficha criminal;
- XII. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, categoria “A” e/ou “B”;
- XIII. Ser aprovado em avaliação ocupacional de saúde física e mental;
- XIV. Ser aprovado em Curso de Formação Profissional.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** Capacidade física, psicológica e mental para realizar as atribuições estabelecidas. Ser aprovado em prova escrita; prova discursiva (redação); prova de capacidade física; sindicância social; avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo; avaliação médica; e conclusão com aproveitamento do Curso de Formação Técnico Profissional para Guardas Civis Municipais.



**Requisitos físicos e psicológicos:** Aprovação em Avaliação de Saúde Física e Mental, assim como em condições físicas de audição, visão, fala e locomoção inatas ou com uso de aparelhos específicos adequados ao cargo público e apurados em avaliação médica.

Inteligência Geral, Facilidade de comunicação, cooperação e espírito de equipe, comprometimento, dinamismo/iniciativa, ética profissional, planejamento, organização, relacionamento/sociabilidade, aptidão para atenção difusa e concentrada, saber lidar com aspectos de agressividade da personalidade, com a emotividade e impulsividade, assim como nível de energia psíquica dirigida para introversão e extroversão e tônus vital elevado favorecendo o ritmo e a produtividade.

**Atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal (Lei Municipal nº 3.069/2025):**

- I. Realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- II. Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- III. Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
- IV. Garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no Município;
- V. Participar, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do Município;
- VI. Cumprir, fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores, interagindo permanentemente com a população local, detectando seus anseios e solicitações;
- VII. Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- VIII. Atuar na operação de sistemas de videomonitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;
- IX. Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente;
- X. Oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
- XI. Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual e armamento não letal fornecidos pela Administração Municipal;
- XII. Apoiar o órgão de trânsito na orientação do trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos, em casos de excepcional necessidade;
- XIII. Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- XIV. Comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- XV. Guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;
- XVI. Zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;
- XVII. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.